

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 04/2020-PROGRAD

DATA: 04/12/2020

**SÚMULA: Instrui o processo de matrícula *on-line*, seus procedimentos e cronograma para as disciplinas a serem ofertadas de forma remota, no II e III períodos especiais e emergenciais do ano letivo de 2020.**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando os decretos estaduais nº 4230 e nº 4319 que orientam condutas durante a Pandemia do COVID-19, com destaque ao isolamento social como ação fundamental para diminuir a velocidade da dispersão do novo Coronavírus;

Considerando o artigo 6º da Resolução nº 074/2020-CEPE, de 04/08/2020, que regulamenta as atividades de ensino remoto, em caráter excepcional, nos cursos de graduação presenciais da Unioeste, durante a suspensão as atividades acadêmicas letivas presenciais, determinadas pelo Ato Executivo nº 021/2020-GRE;

Considerando a Resolução nº 093/2016-CEPE que aprova o regulamento do Sistema de Gestão Acadêmica – Academus;

Considerando Ordem de Serviço nº 07/2020-PROGRAD de 06 de novembro de 2020, que determina a normatização do processo de matrícula *on-line* para acadêmicos calouros e veteranos, seus procedimentos e cronograma;

Considerando a Resolução nº 139/2020-CEPE que regulamenta as atividades de ensino remoto, em caráter excepcional, nos cursos de graduação presenciais da Unioeste, durante os II e III - períodos letivos especiais e emergenciais;

Considerando o interesse institucional em fornecer condições para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas durante o período **especial e emergencial do ano letivo de 2020** e a necessidade de regulamentar a realização da matrícula *on-line* para acadêmicos calouros e veteranos de cursos presenciais.

### DETERMINA:

Art. 1º A realização de matrícula *on-line* para as disciplinas a serem ofertadas de forma remota, no II e III períodos especiais e emergenciais do ano letivo de 2020 para os acadêmicos dos cursos de graduação presenciais da Unioeste no Sistema de Gestão Acadêmica - Academus.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Art. 2º O Requerimento de Matrícula é efetuado pelo acadêmico, no Academus – módulo web acadêmico, com inscrição por turma de disciplina, respeitadas as normas regimentais, regulamento próprio relativo à matrícula e nesta Instrução de Serviço.

Art. 3º O processo de Matrícula *on-line* pelo acadêmico compreende:

§ 1º Consulta às turmas de disciplinas ofertadas e seus horários no módulo web acadêmico;

§ 2º Requerimento de Matrícula, que ocorre em 2 (duas) fases, no módulo web acadêmico;

§ 3º Consulta ao resultado do Requerimento de Matrícula no módulo web acadêmico;

§ 4º Ajuste de Matrícula, quando for o caso, que ocorre em 2 (dois) períodos previstos em calendário acadêmico e que deverá ser realizado no Sistema Gerenciador de Processos Seletivos – SGPS.

Art. 4º O acadêmico deverá consultar, no módulo web acadêmico, as turmas de disciplinas ofertadas, respectivos horários, quando for o caso, a fim de organizar o seu Requerimento de Matrícula.

Parágrafo único. Na consulta às turmas, o acadêmico poderá simular o seu quadro de horários, de acordo com os horários das turmas selecionadas, a fim de facilitar o planejamento da sua matrícula.

Art. 5º O Requerimento de Matrícula ocorre em 2 (duas) fases e o acadêmico requer inscrição em disciplina:

I - 1ª fase - somente nas turmas de disciplinas o seu curso e/ou equivalentes no seu curso;

II - 2ª fase - além das possibilidades previstas na 1ª fase, em turmas de disciplinas:

a) equivalentes em outros cursos, desde que não houver restrição destes cursos;

b) optativas/eletivas/formação diferenciada em outro curso, desde que não houver restrição destes cursos.

§ 1º Somente quando o Projeto Político-Pedagógico do curso de vínculo do acadêmico permitir cursar disciplina optativa/eletivas/formação diferenciada em cursos diferentes ao de origem, o mesmo poderá efetuar o Requerimento de Matrícula durante a fase prevista para tal;

§ 2º Caso não realize o Requerimento de Matrícula nas turmas de disciplinas do seu curso na 1ª fase, de acordo com o previsto no inciso I deste artigo, poderá não haver vaga nestas turmas durante a 2ª fase.

Art. 6º Para o Requerimento de Matrícula, o sistema disponibilizará as disciplinas em que o acadêmico não possuir resultado de aprovação e, para requerer matrícula, deverá selecionar a turma desejada.



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



§ 1º Caso não exista vaga em turma, a inscrição poderá ser realizada, caracterizando-se lista de espera, desde que esteja configurada pela Coordenação Acadêmica de acordo com as orientações do Coordenador de Curso e, para ser deferida, dependerá de análise e parecer de ambos.

§ 2º As disciplinas do I período especial e emergencial, com reprovação, não serão disponibilizadas para requerimento de matrícula quando não tiverem sido concluídas no Academus a tempo para os preparativos de matrícula do II e III períodos.

Art. 7º Durante o período de Requerimento de Matrícula o acadêmico poderá alterar a sua solicitação, incluindo e/ou excluindo inscrições em disciplinas, conforme seu interesse.

Art. 8º Ao finalizar o procedimento de Requerimento de Matrícula, o acadêmico deverá salvar/imprimir o comprovante como documento.

Art. 9º Tendo encerrado o período de requerimento de matrículas, as inscrições são processadas e a situação do Requerimento de Matrícula do acadêmico será:

- I – matrícula deferida: quando todas as inscrições foram atendidas;
- II – matrícula indeferida: quando todas as inscrições não foram atendidas;
- III – ajustar matrícula no II período especial e emergencial: quando houver a necessidade de alteração, o acadêmico deve enviar a solicitação específica por meio do SGPS;
- IV – ajustar matrícula no III período especial e emergencial: quando houver a necessidade de alteração, o acadêmico deve enviar a solicitação específica por meio do SGPS.

Art. 10. O Ajuste de Matrícula, será realizado através do Sistema Gerenciador de Processos Seletivo – SGPS, em [www.unioeste.br/sistemas](http://www.unioeste.br/sistemas) quando:

- I – Do indeferimento de solicitações realizadas no procedimento de Requerimento de Matrícula;
- II – Turmas de disciplinas abertas após o período de Requerimento de Matrícula;
- III – Aprovação em disciplina ofertada no I período e que é requisito de disciplina do II ou III período;
- IV – Reprovação em disciplina(s) ofertada(s) no I período especial e emergencial, quando não tiverem sido concluídas no Academus a tempo para os preparativos de matrícula do II e III períodos, havendo nova oferta de disciplina;
- V – Exceções (pré-requisitos do período I).



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



Art. 11. Compete ao Acadêmico atender aos dispositivos previstos na Resolução aprovada pelo CEPE, nesta Ordem de Serviço, na Instrução de Serviço e Calendário Acadêmico específico do período especial e emergencial para o ano letivo de 2020.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ocorrer indeferimento da matrícula após a análise realizada pela Coordenação Acadêmica em conjunto com a Coordenação de Curso.

Art. 12. Caso o acadêmico detecte algum problema que impeça a realização do Requerimento de Matrícula *on-line* durante o período do procedimento, deverá contatar imediatamente a Coordenação Acadêmica do câmpus do seu curso, por meio de *e-mail* e/ou telefone, para que sejam tomadas as providências necessárias:

- I. Cascavel: Coordenação Acadêmica- [cascavel.secacademica@unioeste.br](mailto:cascavel.secacademica@unioeste.br) – Tel. (45) 3220-3204;
- II. Foz do Iguaçu: Coordenação Acadêmica [foz.secacademica@unioeste.br](mailto:foz.secacademica@unioeste.br) – Tel. (45) 3576-8150;
- III. Francisco Beltrão: Coordenação Acadêmica - [beltrao.secacademica@unioeste.br](mailto:beltrao.secacademica@unioeste.br) – Tel. (46) 3520-4805;
- IV. Marechal C. Rondon: Coordenação Acadêmica - [rondon.secacademica@unioeste.br](mailto:rondon.secacademica@unioeste.br) – Tel. (45) 3284-7829;
- V. Toledo: Coordenação Acadêmica [toledo.secacademica@unioeste.br](mailto:toledo.secacademica@unioeste.br) – Tel. (45) 3379-7102.

§ 1º O envio de *e-mail* pode ser utilizado como comprovante da comunicação do problema, pois contém o registro da data e hora;

§ 2º O contato telefônico, caso necessário, deverá ser realizado somente no horário de atendimento da Coordenação Acadêmica;

§ 3º Problemas no sistema não informados durante a fase de Requerimento de Matrícula, não serão aceitos como justificativa para qualquer procedimento posterior

Art. 13. A divulgação dos materiais produzidos para as atividades de ensino remoto síncronas e assíncronas deve respeitar as disposições legais vigentes sobre os direitos autorais, observadas a Lei Nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, a Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 14. As aulas e o material de apoio produzido pelo docente, são de sua responsabilidade e direitos, e a divulgação sem sua prévia autorização representa violação ao art. 46, IV, da Lei nº 9.610/98.

Art. 15. Os discentes ficam cientificados das suas responsabilidades perante o docente e a Unioeste, sendo vedada a utilização da imagem, da voz e do conteúdo das

aulas disponíveis na plataforma Microsoft Teams ou outra plataforma, para fins diversos daqueles relativos ao processo de ensino-aprendizagem.

Art. 16. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 17. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 04 de dezembro de 2020.

**Elenita Conegero Pastor Manchope**

Pró-Reitora de Graduação em exercício

<b>Assunto</b>	<b>Data</b>		<b>Definição</b>
Consulta às turmas/horários publicados	08/12/2020		Divulgação no módulo web acadêmico, das disciplinas e horários para as turmas de oferta remota II e III período especial e emergencial do ano letivo de 2020
Requerimento de Matrícula	1ª Fase 09/12/2020	2ª Fase 10/12/2020	- Para acadêmicos calouros e veteranos e com situação "cursando" - Os requerimentos de matrícula ocorrerão para turmas de disciplinas ofertadas para os períodos II e III período especial e emergencial do ano letivo de 2020 - O Requerimento de Matrícula permitirá o acadêmico requerer a disciplina B, desde que a disciplina A já esteja aprovada OU tenha matrícula.
Resultado do Requerimento de matrícula	23/12/2020		Resultado das solicitações feitas no Requerimento de Matrícula no módulo web acadêmico.



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



Requerimento de Ajuste de Matrícula (SGPS)  II Período Especial e Emergencial	04/01/2021	05/01/2021	O acadêmico deve solicitar o ajuste do requerimento de matrícula, no Sistema Gerenciador de Processos Seletivo – SGPS, de acordo com as regras estabelecidas nesta Instrução de Serviço.
Requerimento de Ajuste de Matrícula (SGPS)  III Período Especial e Emergencial	27/05/2021	28/05/2021	O acadêmico deve solicitar o ajuste do requerimento de matrícula, no Sistema Gerenciador de Processos Seletivo – SGPS, de acordo com as regras a serem estabelecidas.